



ATA
Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e de acordo com o Aviso do
procedimento concursal, publicado no Diário da República no dia dezanove do mês de fevereiro de dois mil e dezoito,
reuniu na Sala do Conselho Pedagógico, o Júri, para a condução do procedimento concursal comum de recrutamento
para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, para o cumprimento de 3,5 horas
diárias, a serem prestadas nos dias úteis, até ao dia 15 de junho de dois mil e dezoito, composto pelo Subdiretor
Eduardo Augusto Vicente da Silva, pelo Adjunto da Direção Eurico Martinho Viegas Bárbara e pela Encarregada
Operacional Maria Emília Gonçalves Afonso Vargas, com a seguinte ordem de trabalhos:
Conforme estabelecido no ponto 15.1 do Aviso do procedimento concursal será
utilizado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos,
designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da
formação realizada e do tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às
centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a
avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e
que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e
Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:
$AC = \frac{11AB + 5(EP) + 2(FP)}{9}$
e de acordo com os seguintes critérios de selecção;
– Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior ou 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja
equiparado;
b) 18 Valores — 9.° ano de escolaridade;
c) 16 Valores — 6.° ano de escolaridade;
d) 10 valores — 4.º ano de escolaridade ou experiência profissional, devidamente comprovada, para o
exercício das funções
inerentes à categoria, de acordo com a seguinte pontuação:
a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar
educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento
concursal;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade
social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente
procedimento concursal;
c) 14 Valores — entre 6 meses e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e
categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais
se promove o presente procedimento concursal:





d) 12 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em
realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o
presente procedimento concursal;
e) 10 Valores — Com tempo de serviço não formalizado ou sem tempo de serviço comprovado no exercício
de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde
desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal
Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas
funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação;
a) 20 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou
mais horas;
b) 18 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas
ou mais e menos de 30 horas;
c) 14 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 12 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de
30 horas;
e) 10 valores — Sem Formação direta ou indiretamente relacionada com a área vocacional
Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção constituirá a classificação
final do candidato.
Critério de desempate:
Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo
35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de
abril.
Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se
excluídos da lista unitária de ordenação final.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida
e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos.
Lucidate Strategy and the strategy and t